

A Autarquia Municipal de Serviço e Produção, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação do tipo menor preço, por lote com fundamento no Art. 75, Inciso II c/c Art. 82, § 6º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores regulamentados através do Decreto nº 1482/2023, Decreto nº 1486/2023 e Decreto nº 1548/2023 no âmbito do Município de Cornélio Procópio.

O procedimento eletrônico será conduzido por Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 2217 de 11 de janeiro de 2024.

DISPENSA Nº 001/2024 – FORMA ELETRÔNICA.

PROCESSO Nº 002/2024.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até 09h00m do dia 28 de março de 2024.

DISPUTA: A partir das 09h15m do 28 de março de 2024.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”

Integram este Termo de Dispensa:

ANEXO 1	Documentos de Habilitação
ANEXO 2	Modelo de Ficha Técnica
ANEXO 3	Modelo de Proposta Readequada
ANEXO 4	Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 - Aquisição de aparelhos de ar condicionado e contratação de serviços de instalação e manutenção preventiva, tais como higienização e recarga de gás refrigerado.

LOTE 01 – APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
1	AR CONDICIONADO 9.000 SPLIT INVERTER QUENTE E FRIO 220V. CAPACIDADE: 9.000 BTU'S POSSUI CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	3	Unid	2.508,00	7.524,00
2	AR CONDICIONADO 24.000 SPLIT INVERTER QUENTE E FRIO 220V. CAPACIDADE: 24.000 BTU'S POSSUI CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	2	Unid	4.702,00	9.404,00
3	AR CONDICIONADO 12.000 SPLIT INVERTER QUENTE E FRIO 220V. CAPACIDADE: 12.000 BTU'S POSSUI CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	3	Unid	3.043,00	9.129,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.057,00 (Vinte e seis mil e cinquenta e sete reais).					
LOTE 02 - SERVIÇO REFERENTE APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 A 10.000 BTU'S					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
8	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 9000 A 10000 BTUS	5	Serv	135,00	675,00
13	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9000 A 10000 BTUS	5	Serv	120,00	600,00
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000 A 10000 BTUS	3	Serv	370,00	1.110,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.385,00 (Dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).					
LOTE 03 - SERVIÇOS REFERENTE APARELHO AR CONDICIONADO DE 12.000 A 15.000 BTU'S					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
4	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12000 A 15000 BTUS	5	Serv	150,00	750,00
9	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 A 15000 BTUS	5	Serv	135,00	675,00

14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 A 15000 BTUS	2	Serv	400,00	400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.225,00 (Dois mil duzentos e vinte e cinco reais).					
LOTE 04 - SERVIÇOS REFERENTE APARELHO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
6	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	12	Serv	180,00	2.160,00
10	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	12	Serv	170,00	2.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)					
LOTE 05 - SERVIÇOS REFERENTE APARELHO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
7	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	5	Serv	170,00	850,00
11	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	5	Serv	160,00	800,00
16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	2	Serv	550,00	1.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais)					
LOTE 06 - SERVIÇO REFERENTE APARELHO AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
5	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 30000 BTUS	8	Serv	190,00	1.520,00
12	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	8	Serv	180,00	1.440,00
17	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	1	Serv	680,00	680,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.640,00 (Três mil seiscentos e quarenta reais)					

1.2– O critério de julgamento será de menor preço, por lote.

1.2.1 – A formalização do Registro de Preços será efetivado SE for apurado valores menores que os estimados.

1.2.1.1 – Caso esta dispensa reste deserta, fracassada ou de valor igual ao estimado, dar-se-á preferência aos cotantes da fase interna do processo.

1.3 – Os aparelhos requisitados são para atender a necessidade futura e eventual da Autarquia Municipal de Serviço e Produção nos locais pelos quais é responsável, sendo escritório do Cemitério Municipal, Velório Municipal, Terminal Rodoviário.

1.4 – Os serviços de instalação fazem parte do planejamento da administração que compreende que para se comprar um ar condicionado, necessita de técnico profissional especial para instalar e com relação aos serviços de manutenção preventiva que compreendem a higienização dos equipamentos, bem como a carga de gás refrigerado foram planejados levando em consideração os aparelhos que a Autarquia já possui instalados em suas dependências que necessitam esporadicamente desta manutenção e também dos novos que poderão ser adquiridos.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- A aquisição de novos aparelhos de ar condicionado pode ser necessária devido às últimas ondas de calor intenso que temos presenciado e pelo fato de algumas dependências da Autarquia possuir pouca ou nenhuma ventilação ou circulação de ar, tornando-se um ambiente extremamente abafado, principalmente no escritório do Cemitério Municipal e das salas administrativas no Terminal Rodoviário. A refrigeração através de ar condicionado proporcionará um ambiente mais confortável e salubre aos funcionários garantindo melhores condições de trabalho.

2.2 – Os serviços são justificados pelo fato de que todos aparelho de ar condicionado necessita ser instalado por profissional técnico especializado e necessita de algum tipo de manutenção esporadicamente. A manutenção preventiva com a devida higienização e suprimento do reservatório de gás refrigerado garante o pleno funcionamento do equipamento, prolonga a vida útil e ainda garante a segurança do ambiente e das pessoas no uso do equipamento, já que a higienização contempla a limpeza dos filtros e verifica a presença de bolores nas mangueiras a fim de evitar qualquer tipo de contaminação ou risco para saúde.

3. – DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO

3.1 – O valor total máximo desta Dispensa de Eletrônica é de R\$ 41.257,00 (Quarenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias previstas na LOA 2024 para a Autarquia - e serão indicadas na SF - Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação.

5. - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA – EXCLUSIVA PARA ME / EPP

5.1- A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>

5.2 - Os fornecedores, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta dispensa eletrônica.

5.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.4- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Termo de Dispensa e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a
 - b) fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto
 - d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) Empresas reunidas em Consórcio; e
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.1.1 – O cadastro da proposta se fará através de FICHA TÉCNICA devidamente preenchida conforme modelo do ANEXO 2 deste Termo),

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação deste Termo, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, as marcas dos produtos, quando for o caso, e o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3- A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

6.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

6.5– Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.6- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7- A apresentação da proposta / lance, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o item 1 deste TERMO DE DISPENSA, assumindo o proponente o compromisso fornecer o objeto.

7- FASE DE LANCES

7.1- A disputa se fará no modo ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.2 - O Agente de Contratação acionará o comando de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.2.1- Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.3 - Assim que a etapa de lances for finalizada a Agente de Contratação analisará possível aplicabilidade da Regionalidade conforme estabelece aplicação e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

7.4- O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.5– A Agente de Contratação analisará aplicabilidade da regionalidade que se fará da seguinte forma:

7.5.1- Será aplicado o Art. 47 e em especial o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº147/14, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.5.1.1– Entende-se por âmbito regional, os municípios integrantes do norte pioneiro (AMUNOP).

7.5.2– Para aplicação do disposto no subitem anterior, dar-se-á preferência primeiramente às empresas locais, independentemente da classificação dentro dos 10% e na sua ausência, às integrantes da AMUNOP.

8- HABILITAÇÃO

8.1 – Declarado vencedor, será analisada a documentação de habilitação anexada na plataforma e listadas no ANEXO 1 que integra este Termo.

8.2- Somente serão analisados os documentos de habilitação da participante com a proposta mais bem classificada.

9– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Serão registrados os preços unitários do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.

9.2 – Os preços registrados poderão ser atualizados em conformidade com a realidade de mercado, conforme previsto no Decreto nº 1486/23.

9.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. (Art. 71, § 1º, Decreto Municipal nº 1486/23)

9.4 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, sendo devolvido no mesmo e-mail assinado eletronicamente, em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.5 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 22 deste Edital.

9.6 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preços. O assinante será o indicado na proposta de preço.

9.7 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto às Receitas Federal, Estaduais e Municipais, CRF- FGTS e CNDT.

9.8 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

9.9 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 78, Decreto Municipal nº 1486/23.

9.10 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto. (art. 73, Decreto Municipal nº 1483/23).

10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Departamento de Licitação emitirá SF – Solicitação de Fornecimento para procedimentos de Empenho pelo Departamento de Contabilidade os quais serão enviados ao Contratado.

10.2- Para esta contratação, o prazo será de 12 (doze) meses através do Sistema de Registro de Preços, já que os itens a serem adquiridos e os serviços a serem contratados são para atender demanda futura e eventual da Autarquia.

10.3 – O prazo para entrega dos equipamentos, que são os aparelhos de ar condicionado, itens do Lote 01, o prazo para entrega deverá ser de no máximo 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data do envio da Solicitação de Fornecimento. Para os itens dos demais lotes, que são referentes a serviços, o prazo de atendimento e execução do requisitado, será de 2 (dois) dias úteis.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal da execução, através de crédito em conta corrente.

11.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

11.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.3 – O faturamento deverá ser emitido para AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO – CNPJ: 00.465.786/0001-12, Endereço: Av. Dom Pedro I, s/nº - Terminal Rodoviário – Jardim Panorama – Cornélio Procópio/PR – CEP: 86.300-000

11.3.1- A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção)

11.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

11.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

12 – DAS FRAUDES E DA CORRUPÇÃO

12.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Será disponibilizada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

13.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.10- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, Whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, www.novobbmnet.com.br

13.13 - Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

13.14- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 21 de março de 2024.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Agente de Contratação

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Geral
AMUSEP

ANEXO 1

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(anexar na plataforma até o horário limite de cadastro de proposta)

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1**– Certidão da Junta Comercial expedida a menos de 120 (cento e vinte) da data da sessão virtual; ou;
1.2- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
1.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 - Para aceitação do cartão de CNPJ, dentre as atividades listadas deverá constar atividade compatível com o objeto que se pretende contratar, sob pena de inabilitação.
2.3 - Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

3.- PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1** - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes aos do objeto.
3.2 - A comprovação do registro no CREA-PR deverá contemplar a responsabilidade técnica de profissional com a seguinte habilitação: engenheiro mecânico, bem como comprovação de vínculo empregatício com a licitante (carteira de trabalho ou contrato de serviço);
3.3 - Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando atividade compatível com o objeto.

ANEXO 2
MODELO DE FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Especificação:
Valor do lote:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).
Data:

POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE SOB QUALQUER FORMA.

O vencedor, deverá anexar os documentos de habilitação depois da “aceitabilidade da proposta”

ANEXO 3
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(a ser anexada depois da disputa)

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: DISPENSA Nº 001/2024– FORMA ELETRÔNICA -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Descrição detalhada do objeto.

2.2 – Apresentar preços unitários e totais e global, em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais, conforme oferta final na disputa de preços.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 - DECLARAÇÃO: Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do bem, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

LOCAL E DATA

_____assinatura_____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

ANEXO 4
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, na Autarquia Municipal de Serviço e Produção, situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. Reginaldo Francisco da Silva, Diretor Geral. Nos termos do Art. 82 § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1486/2023 e, conforme a classificação da proposta apresentada no certame da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 02/2024, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do procedimento licitatório supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado e contratação de serviço de instalação e de manutenção como higienização e recarga do gás refrigerado sob Sistema de Registro de Preços para atender futura e eventual necessidade da Autarquia Municipal de Serviço e Produção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias previstas na LOA 2024 para a Autarquia - e serão indicadas na SF - Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os preços dos objetos a serem contratados foram adjudicados, homologados e são os registrados nesta Ata.

3.2 – A Comissão de Contratação, junto dos gestores, fiscais e encarregados deste procedimento licitatório farão o monitoramento dos preços e avaliarão o mercado constantemente e poderá rever os valores registrados aplicando-se as disposições do Decreto nº 1490/2023, conforme for o caso.

3.3 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, sendo que, se, esgotados os quantitativos durante a vigência o mesmo estará automaticamente cancelado.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Autarquia Municipal de Serviço e Produção não será obrigada, sob nenhuma hipótese a contratar os itens com preços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os itens abaixo especificados e adjudicados na Dispensa Eletrônica nº 01/2024, dentro do prazo determinado pela Autarquia, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com inteira responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Autarquia.

5.4- Responder perante a Autarquia e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Autarquia.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Autarquia.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumidas com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Termo de Dispensa, conforme prevê os art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1 - O objeto será contratado de forma fracionada com quantitativos e local a serem indicados na SF – Solicitação de Fornecimento.

7.1.1 – O prazo de entrega dos itens do Lote 01 – Aparelhos de Ar condicionado será de no máximo 4 (quatro) dias úteis contados a partir da data do envio da Solicitação de Fornecimento.

7.1.2 – Para os itens de serviço de manutenção dos demais lotes, o prazo será de no máximo 2 (dois) úteis para atendimento e execução dos serviços requisitado.

7.2 – O CONTRATADO é responsável pelos deslocamentos, fretes e quaisquer encargos que possam resultar da perfeita execução do objeto deste contrato.

7.3- Constatado que a execução/entrega do objeto deste termo, não atende as especificações previamente estabelecidas no Edital e que não atende a finalidade esperada, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações motivando, justificando e comprovando a real ineficácia e o não atendimento das especificações do editalícias, assim a Comissão de Contratação, juntamente com o Fiscal e Gestor do Contrato notificarão a Contratada, quanto às irregularidades, concedendo prazo menor possível para que as sane.

7.3.1. - Em caso de recusa do recebimento do objeto, por estarem em desacordo com as especificações, as despesas serão atribuídas à Contratada que devidamente notificada providenciará no prazo estabelecido a correção das irregularidades apontadas.

7.3.2 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido qualquer manifestação da Contratada, o Fiscal do Contrato dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.4 – O recebimento definitivo do objeto se dará em até 5 dias úteis com o devido atesto do Fiscal do Contrato e o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento e está condicionado ao atendimento completo das exigências estabelecidas neste Edital.

7.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.6 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo com o atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.

7.7 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: Autarquia Municipal de Serviço e Produção CNPJ: 00.465.786/0001-12, Avenida Dom Pedro I, s/nº, Jd. Panorama, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio – PR e encaminhada para o e-mail: compras.amusep@gmail.com.

7.8. — A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (A ausência implicará na recusa da Nota Fiscal).

7.9 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

7.11 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – O GESTOR E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O responsável pela gestão do presente contrato será o Diretor Geral da Autarquia, sr. Reginaldo Francisco da Silva.

8.2 – E Fica designada a servidora Larissa Matuda Marques – Diretora do Departamento de Administração da AMUSEP como responsável pela fiscalização deste Contrato que acompanhará a execução e verificará o cumprimento integral das condições previamente estabelecidas.

8.3 - O ato da fiscalização não interfere na obrigação e responsabilidade do Contratado de garantir a perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Art. 78 do Decreto nº 1486/2023 baseado na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea “a” e “b” item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea “c”, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Termo da Dispensa Eletrônica nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 002/2024 e seus anexos, bem como a proposta oferecida constando o preço de acordo com o último lance da proponente classificada em primeiro lugar e ainda, a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR UNIT.
----	-----	-----	----	-----

Reginaldo Francisco da Silva
Diretor Geral
AMUSEP

EMPRESA
CNPJ
Representante legal